LEI Nº. 2.354/2018

DISPÕE SOBRE A REALIZAÇÃO DA 12ª EXPO ANCHIETA (EXPOSIÇÃO COMERCIAL, INDUSTRIAL E AGROPECUÁRIA DE ANCHIETA) E DA 6ª FESTA NACIONAL DAS SEMENTES CRIOULAS, AUTORIZA EFETUAR DESPESAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Anchieta, Estado de Santa Catarina;

Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituída a realização da 12ª EXPO ANCHIETA e da 6ª Festa das Sementes Crioulas, as quais ocorrerão no dia 16, 17 e 18 de março de 2018, nas dependências do Salão Paroquial da Paróquia Santa Lúcia, na área da Praça Municipal Orestes Gheller e na Rua Olimpio Dal Magro, município de Anchieta, Estado de Santa Catarina, em comemoração ao 55° (Quinquagésimo quinto) aniversário do Município de Anchieta/SC.

Art. 2º. A responsabilidade administrativa e financeira para a realização da 12ª EXPO ANCHIETA e da 6ª Festa das Sementes Crioulas, será exercida pelo Município de Anchieta/SC, ficando o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a efetuar despesas, respeitando os ditames da Lei Nº8666/93, conforme previsto no orçamento em vigor, para as contratações de shows artísticos e serviços terceirizados tais como aluguéis de stands, publicidade, sonorização, palco, lonas, aluguel de espaços, banheiros químicos, segurança e demais despesas inerentes ao evento, pelo fluxo orçamentário da Prefeitura Municipal.

Art. 3º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a firmar parceria na forma de Acordo de Cooperação, com as entidades sem fins lucrativos Associação Comercial, Industrial e Serviços (ACISA) de Anchieta CNPJ nº05.150.944.0001/69, Câmara de Dirigentes Lojistas (CDL), CNPJ nº 15.493.031/0001/07, em conjunto ou isoladamente e com COOPERANCHIETA – Cooperativa da Agricultura Familiar Camponesa e de Economia Solidária de Anchieta, CNPJ: 10.774.791/0001-60, para que atuem também como entidades organizadoras e apoiadoras do evento.

Parágrafo 1º - Ficará a cargo do Chefe do Poder Executivo nomear Comissão Central Organizadora que além de dispor sobre todas as regras e regulamentos da 12ª Expo Anchieta e da 6ª Festa das Sementes Crioulas, terá poderes para fixar preços

de produtos, espaços, serviços comercializáveis, ingressos e demais trâmites administrativos que se fizerem necessários.

Art. 4º. Fica autorizado o uso de espaços públicos, de bens móveis e imóveis de propriedade do município, bem como a convocação de servidores, objetos e serviços para a promoção do evento.

Art. 5º. Toda a movimentação financeira da 12ª EXPO ANCHIETA e da 6ª Festa das Sementes Crioulas, compreendendo o aporte de recursos do município bem como as receitas e despesas, dar-se-á através de conta bancária específica, identificada e vinculada ao evento, movimentados por transferência eletrônica de valores, de cuja movimentação se dará amplo conhecimento através do Portal da Transparência.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Anchieta/SC, 30 de janeiro de 2018.

IVAN JOSÉ CANCI
Prefeito Municipal

Publicado no Mural Municipal e no Diário Oficial dos Municípios DOM - www.diariomunicipal.sc.gov.br
Fernanda Cristina Segalin Secretária de Administração e Gestão